



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI N° 2.785/2025

**ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI
2.612/2024, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei 149/2025, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de vigência do(s) contrato(s) administrativo(s) mencionados no artigo 3º da **Lei Municipal nº 2.612/2024**, passando a(s) suas(s) vigência(s) para até o final no ano letivo de 2026.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Imigrante, 11 de dezembro de 2025.

**Germano Stevens
Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se